



Estado do Pará
Governo Municipal de Medicilândia
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente termo de referência tem por objeto Contratação de empresas para aquisição de peças para Manutenção de Centrais de Ar para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Medicilândia-PA e suas Secretarias:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	CAPACITOR DE AR CONDICIONADO		488,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
2	COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO		335,000	UNIDADE	0,00	0,00
Especificação : rotativo, para centrais de ar 9.000BTUS a 36.000BTUS						
Valor total extenso:						
3	TERMOSTATO PARA AR CONDICINADO		307,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
4	SUPORE PARA AR CONDICIONADO SPLIT		452,000	UNIDADE	0,00	0,00
Especificação : de 7.000BTUS A 36.000BTUS						
Valor total extenso:						
5	FITA DE PVC SEM ADESIVO C/ 10M		710,000	ROLO	0,00	0,00
Especificação : branca para regrigeração						
Valor total extenso:						
6	TUBO DE COBRE FLEX 1/4		364,000	UNIDADE	0,00	0,00
Especificação : de 15cm						
Valor total extenso:						
7	TUBO DE COBRE FLEX 3/4		364,000	UNIDADE	0,00	0,00
Especificação : 15mt						
Valor total extenso:						
8	TUBO ESPONJOSO P/ TUBULAÇÃO		1250,000	UNIDADE	0,00	0,00
Especificação : de 1/2 com 2mt						
Valor total extenso:						
9	PORÇAS DE LATÃO P/ REFRIGERAÇÃO		1320,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
10	SENSOR DE GELO P/ AR CONDICIONADO SPLIT		356,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
11	MOTOR VENTILADOR DE AR CONDICIONADO SPLIT		322,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
12	CABO PP 2X1,50MM		1116,000	METRO QU	0,00	0,00
Valor total extenso:						
13	CABO PP 2X4,00 MM		1116,000	METRO	0,00	0,00
Valor total extenso:						
14	CABO PP 3X4,00 MM		1100,000	METRO	0,00	0,00
Valor total extenso:						
15	CABO PP 4X2,50 MM.		1100,000	METRO	0,00	0,00
Valor total extenso:						
16	PLACA RECEPTORA PARA AR CONDICIONADO SPLIT		338,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
17	RELE DE PARTIDA PARA AR CONDICIONADO		342,000	UNIDADE	0,00	0,00



Estado do Pará
Governo Municipal de Medicilândia
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA



Especificação : 220V, 2.2W, 30A

Valor total extenso:

18	MANGUEIRA PARA DRENO		610,000	METRO	0,00	0,00
----	----------------------	--	---------	-------	------	------

Especificação : cristal, 1/2x2mm

Valor total extenso:

19	VARETA DE SOLDADA 1,5MM		320,000	UNIDADE	0,00	0,00
----	-------------------------	--	---------	---------	------	------

Especificação : 15% DE PRATA

Valor total extenso:

20	FILTRO SECADOR DE AR CONDICIONADO		327,000	UNIDADE	0,00	0,00
----	-----------------------------------	--	---------	---------	------	------

Valor total extenso:

21	MOTOR DE PARTIDA PARA AR CONDICIONADO		327,000	UNIDADE	0,00	0,00
----	---------------------------------------	--	---------	---------	------	------

Valor total extenso:

22	CONEXÃO EM COBRE		400,000	UNIDADE	0,00	0,00
----	------------------	--	---------	---------	------	------

Valor total extenso:

23	VALVULA DE SERVIÇO 1/2 PARA AR CONDICIONADO		390,000	UNIDADE	0,00	0,00
----	---	--	---------	---------	------	------

Valor total extenso:

24	VALVULA DE SERVIÇO 3/8 PARA AR CONDICIONADO		350,000	UNIDADE	0,00	0,00
----	---	--	---------	---------	------	------

Valor total extenso:

25	VALVULA DE SERVIÇO 5/8 PARA AR CONDICIONADO		350,000	UNIDADE	0,00	0,00
----	---	--	---------	---------	------	------

Valor total extenso:

26	GÁS REFRIGERANTE R22		1190,000	QUILO	0,00	0,00
----	----------------------	--	----------	-------	------	------

Valor total extenso:

27	HÉLICE DA TURBINA PARA AR CONDICIONADO		305,000	UNIDADE	0,00	0,00
----	--	--	---------	---------	------	------

Valor total extenso:

28	HÉLICE DO VENTILADOR PARA AR CONDICIONADO		305,000	UNIDADE	0,00	0,00
----	---	--	---------	---------	------	------

Valor total extenso:

29	MOTOR DE ALERTA PARA AR CONDICIONADO		290,000	UNIDADE	0,00	0,00
----	--------------------------------------	--	---------	---------	------	------

Valor total extenso:

30	CANO PVC 3/4		390,000	UNIDADE	0,00	0,00
----	--------------	--	---------	---------	------	------

Valor total extenso:

31	SUORTE PARA CENTRAL 12.000BTUS		202,000	UNIDADE	0,00	0,00
----	--------------------------------	--	---------	---------	------	------

Valor total extenso:

32	SUORTE PARA CENTRAL 9.000BTUS		192,000	UNIDADE	0,00	0,00
----	-------------------------------	--	---------	---------	------	------

Valor total extenso:

33	CANO MEIA POLEGADA		820,000	METRO	0,00	0,00
----	--------------------	--	---------	-------	------	------

Valor total extenso:

34	ROLO DE NAPA PVC		600,000	UNIDADE	0,00	0,00
----	------------------	--	---------	---------	------	------

Valor total extenso:

35	CANO PVC 1/4		720,000	METRO	0,00	0,00
----	--------------	--	---------	-------	------	------

Valor total extenso:

36	GÁS REFRIGERANTE R-410		690,000	QUILO	0,00	0,00
----	------------------------	--	---------	-------	------	------

Valor total extenso:

37	TRANSFORMADOR 5000 V-A		112,000	UNIDADE	0,00	0,00
----	------------------------	--	---------	---------	------	------

Valor total extenso:

38	TRANSFORMADOR 3000 V-A		112,000	UNIDADE	0,00	0,00
----	------------------------	--	---------	---------	------	------

Valor total extenso:

39	GÁS REFRIGERANTE R 134		340,000	QUILO	0,00	0,00
----	------------------------	--	---------	-------	------	------

Valor total extenso:

40	GÁS REFRIGERANTE R404 A		340,000	QUILO	0,00	0,00
----	-------------------------	--	---------	-------	------	------

Valor total extenso:

41	CAPACITADOR DE AR CONDICIONADO 25 MF 1/2		10,000	UNIDADE	0,00	0,00
----	--	--	--------	---------	------	------



Estado do Pará
Governo Municipal de Medicilândia
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA



Valor total extenso:						
42	CAPACITADOR DE AR CONDICIONADO 45 MF 1/2		10,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
43	CAPACITADOR DE AR CONDICIONADO 35 MF 1/2		10,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
44	CAPACITADOR DE AR CONDICIONADO 3MF 450W		10,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
45	CAPACITADOR DE AR CONDICIONADO 1/2MF 450W		10,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
46	CAPACITADOR DE AR CONDICIONADO 2/2MF 450W		10,000	UNIDADE	0,00	0,00
Especificação : 8						
Valor total extenso:						
Valor total da proposta por extenso :					Total :	0,00

2. JUSTIFICATIVA

2.1.1. Os aparelhos condicionadores de ar da administração publicam se encontram com o período de garantia expirado ou a expirar, o que torna necessário a contratação de empresa para fornecimento de peças para reposição, visando assegurar um bom estado de conservação dos aparelhos, prevenirem que eles apresentem falhas ou defeitos. Repor pequenas peças e gás refrigerante destes equipamentos. A reposição de peças visa corrigir falhas ou defeitos dos aparelhos, colocando-os assim para funcionar novamente, evitando que sejam realizadas, frequentemente garantindo a saúde, a segurança, o bem-estar e o conforto dos ocupantes dos ambientes climatizados

2.1.2. Faz-se necessário contratação de empresa para reposição de peças dos aparelhos de ar condicionado, a fim de manter os referidos aparelhos em perfeitas condições de funcionamento e conservação do bem público, considerando ainda, a preocupação com a saúde, a segurança, o bem-estar dos ocupantes dos ambientes climatizados. A presente aquisição tem o objetivo de suprir as necessidades de peças para manutenção em centrais de ar, visando repor e manter o estoque desta Secretaria e nos prédios onde são desenvolvidas as atividades e os seus serviços e programas que são: Programa Bolsa Família/CadÚnico, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos- SCFV, Centro de Referência da Assistência Social- CRAS, Centro de referência Especializada da Assistência Social- CREAS, Conselho Tutelar, Casa de Acolhimento a Crianças e Adolescentes e, visando o melhor atendimento das famílias da zona urbana e rural do município que são atendidas e acompanhadas por estes serviços.

2.1.3. A presente aquisição tem o objetivo de suprir as necessidades de peças pra manutenção em centrais de ar, visando repor e manter o estoque desta secretaria, tendo em vista que se faz necessária para atender as demandas da Secretaria de Educação e das escolas municipais de ensino, que contém um grande número de centrais de ar instaladas, necessária para atender os alunos nos turnos da manhã, tarde enoite. É conhecido que as estações climáticas no nosso município são bem indefinidas, ou seja,



um inverno rigoroso ou um verão com altas temperaturas, onde se exige que tenhamos um sistema de climatização adequado e que esteja em plenas condições de uso, de forma a manter um ambiente satisfatório para o bom desempenho dos servidores e todo o alunado na realização de suas atividades.

2.1.4. A presente licitação é justificada pela necessidade de realizar a manutenção das centrais de ar do Hospital Municipal de Medicilândia, dos 5 PSF ativos, SAMU e CAPS, além da parte administrativa da Secretaria Municipal de Saúde, visando manter o pleno funcionamento das atividades das Unidades de Saúde, dando suporte as tarefas e ações operacionais pelo período de 12 (Doze) meses. vulnerabilidade social e discriminativa.

2.2 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.2.1. A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência até 12 meses, a partir da data de sua assinatura.

2.3 VIGÊNCIA

2.3.1. Os Preços resultante deste certame terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS

3.1. Os serviços a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002 e do Decreto nº 3.555, de 2000.

3.2 DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Inicialmente, merece apresentar o que dispõe o Art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal:

“Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

Corroborando com a Carta Magna vem a Lei de Licitações nº 8.666/1993, em seu Art. 1º, parágrafo único:



“Art. 1º Esta Lei estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos pertinentes a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações e locações no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Parágrafo único. Subordinam-se ao regime desta Lei, além dos órgãos da administração direta, os fundos especiais, as autarquias, as fundações públicas, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios.”

Visto isto, para cumprimento do Princípio Administrativo da Legalidade, norteador dos atos praticados pela Administração Pública, deve o pretense procedimento licitatório obedecer aos seguintes diplomas legais: Lei Federal nº 10.520/02, Decretos Federais nº 10.024/19, nº 7.892/13, nº 9.488/18 e nº 8.538/15, Instruções Normativas nº 03/2018 e nº 73/2020- SLTI/MPOG e suas alterações, , e extensivamente às disposições da Lei Complementar Federal nº 123/06 e suas alterações, aplicando-se, ao processo licitatório em epígrafe, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93. Com base nisto, dada a possível necessidade da contratação do objeto deste Termo de Referência, com fulcro, ainda, na justificativa apresentada neste instrumento, resta-nos imperioso proceder com a pretensa licitação, para atingimento da finalidade pretendida e, por consequência, satisfação do interesse público.

4. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

4.1 o objeto do presente termo de referência será recebido em remessa parcelada pela Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde do Município de Medicilândia com entrega não superior a 10 (dez) dias após recebimento da nota de empenho.

4.2. no caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data de entrega não poderá ser inferior a 01 (um) ano, ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

4.3. os bens deverão ser entregues na sede do órgão, de cada Secretaria emitida na ordem de compras, no horário das 08:00 as 12:00 e de 14:00 as 16:00hrs, sendo o frete, carga e descarga por conta do fornecedor até o local indicado.

4.4.o não cumprimento do disposto no item 4.1 do presente termo acarretará a anulação do empenho, bem como a aplicação das penalidades previstas no edital e a convocação do fornecedor subsequente considerando a ordem de classificação do certame.

5. VALOR ESTIMADO

5.1 - O valor estimado total da presente avença é de R\$ 3.929.357,42 (Três milhões, novecentos e vinte e nove mil, trezentos e cinquenta e sete reais e quarenta e dois centavos), a ser pago no prazo de até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos serviços efetivamente prestados no



período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelos(as) Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde do Município de Medicilândia e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

6. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. Os bens serão entregues:

a. Diariamente, após da assinatura do contrato, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes no Edital e na proposta.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste termo contratual;

7.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

7.3. Encaminhar para o Setor Financeiro das(os) Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde do Município de Medicilândia as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;

7.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;

7.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato.

7.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;

7.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;



8.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

8.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

8.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

9. MEDIDAS ACAUTELADORAS

9.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

10. CONTROLE DA EXECUÇÃO

10.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou erros observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

11.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito mediante comunicação por escrito.

12. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:



Estado do Pará
Governo Municipal de Medicilândia
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA



- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

12.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

12.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

12.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

12.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

12.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

12.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

Medicilândia-PA, 23 de Abril de 2021.

JULIO CESAR DO
EGITO:18516408272

Assinado de forma digital por JULIO
CESAR DO EGITO:18516408272

JULIO CESAR DO EGITO
PREFEITO MUNICIPAL

IVONETE PEREIRA
DE SA:82680531191

Assinado de forma digital
por IVONETE PEREIRA DE
SA:82680531191

IVONETE PEREIRA DE SÁ EGITO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO Nº 003/2021-GAB/PMM



Estado do Pará
Governo Municipal de Medicilândia
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA



ILTOMAR CARVALHO DOS SANTOS:61664170200 Assinado de forma digital
por ILTOMAR CARVALHO
DOS SANTOS:61664170200

ILTOMAR CARVALHO DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DECRETO Nº 004/2021-GAB/PMM
ANNE PATRICIA SILVA Assinado de forma digital
por ANNE PATRICIA SILVA
SILVEIRA:72051485291 SILVEIRA:72051485291

ANNE PATRÍCIA SILVA SILVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
DECRETO Nº 005/2021-GAB/PMM